



O Provedor de Justiça

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA E O PROVEDOR DE JUSTIÇA

É celebrado entre:

- FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa, neste acto representada pelo seu Director, Professor Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto, com poderes para o acto;

E

- **PROVEDOR DE JUSTIÇA**, Juiz Conselheiro Alfredo José de Sousa, com domicílio profissional na Rua Pau de Bandeira, nºs. 7 e 9, 1249-088 Lisboa.

é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento de relações de cooperação em domínios de interesse mútuo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O objectivo deste Protocolo é o estabelecimento das bases de cooperação cultural, educativa, científica e técnica entre as partes envolvidas, nomeadamente, através do desenvolvimento de iniciativas comuns que envolvam a Faculdade de Direito e o Provedor de Justiça.

Cláusula 2ª

Para o efeito, a Faculdade de Direito e o Provedor de Justiça comprometem-se a:

- Organizar seminários ou conferências sobre temas ligados à actividade do Provedor de Justiça;
- Realizar estudos e promover projectos de investigação no âmbito do Observatório dos Direitos da Criança e do Idoso;





O Provedor de Justiça



- O Observatório ficará sobre a égide da Faculdade de Direito, com a participação do Provedor de Justiça, representado pela Provedora-Adjunta, Helena Vera-Cruz Pinto, a quem está delegada competência na matéria e designadamente através do Núcleo Criança, Idoso e Cidadão com Deficiência, e com outras entidades ou instituições que pela FDL venham a ser indicadas;
- Colaborar nos aspectos ligados à cooperação internacional através de trocas de informações sobre as actividades desenvolvidas por cada uma das entidades nesse âmbito;
- Promover a criação uma revista anual sobre os direitos das crianças e dos idosos que incida, nomeadamente, no comentário à legislação, à jurisprudência e à doutrina nacional, comunitária e internacional;

Cláusula 3ª

- 1) Os elementos indicados pelo Provedor de Justiça beneficiam de condições especiais no acesso e na frequência das áreas de formação pós-univeristárias promovidas pela Faculdade de Direito de Lisboa.
- 2) Sempre que solicitado, o Provedor de Justiça indicará assessores, coordenadores ou colaboradores do seu serviço que participarão como oradores nos cursos e seminários organizados pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Cláusula 4ª

As condições especiais atribuídas pela Faculdade de Direito de Lisboa aos elementos indicados pelo Provedor de Justiça consistem, sem prejuízo de outras que vierem a ser acordadas:

- a) Na isenção do pagamento de propinas e taxas para até dois elementos indicados pelo Provedor de Justiça, por curso, no caso de haver dez membros inscritos;
- b) No desconto de 25% nas propinas dos cursos de formação pós-universitários.





O Provedor de Justiça

Cláusula 5ª

O Provedor de Justiça publicitará, no seu sítio na net, por correio electrónico aos seus membros e pelas formas habituais, os cursos de formação pós-universitária e seminários da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Cláusula 6ª

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa pode organizar cursos de formação específicos para assessores, coordenadores e outros colaboradores do Provedor de Justiça, em moldes a acordar entre as partes.

Cláusula 7ª

- 1) O presente protocolo entra em vigor na da data da sua assinatura e vigorará pelo período de dois anos, renovável automaticamente, salvo denúncia de qualquer um dos subscritores, por escrito, com a antecedência não inferior a 60 dias em relação à sua renovação, sem prejuízo do cumprimento das obrigações entretanto assumidas pelas partes.
- 2) O presente Protocolo poderá ser modificado ou actualizado, através de negociações directas de que resulte um acordo entre as partes.

Cláusula 8ª

O presente Protocolo será rubricado e assinado por ambas as partes, em duas vias, sendo cada uma delas para cada uma das partes.

Lisboa, 13 de Abril de 2011

O Director da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

O Provedor de Justiça

(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)

,

(Juiz Conselheiro Alfredo José de Sousa)